

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PEIXE/TO, por intermédio da Secretaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público** para fins de **credenciamento e seleção de pessoas físicas e jurídicas** interessadas na outorga de **Permissão de Uso de Bem Público**, em caráter **precário, oneroso, personalíssimo e por prazo determinado**, nos termos da legislação vigente, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de interessados para a **exploração de atividade comercial temporária** em espaços públicos situados na **Praia da Tartaruga**, durante a Temporada de Praia 2026.

1.2. A Permissão de Uso de que trata este Edital possui natureza jurídica de **ato administrativo unilateral, discricionário e precário**, não gerando direito adquirido, tampouco expectativa de renovação.

2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. A permissão será válida exclusivamente no período de **01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado sem aviso prévio, única e exclusivamente por decisão do poder municipal.

2.2. Encerrado o prazo, o permissionário deverá promover a **desocupação integral da área**, com a retirada de todos os bens e a recomposição do espaço público, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo: Proibição de participação nas seguintes temporadas; comunicação aos órgãos ambientais e quaisquer outras sanções que o Poder Público Municipal entender pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Para fins de habilitação, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação e CPF ou CNPJ (com sede no município com no mínimo de 2 anos de antecedência);

II – Comprovante de endereço atualizado;

III – Descrição detalhada da atividade a ser exercida;

IV – Declaração de ciência e aceitação integral das normas deste Edital;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

VI – Certidões de regularidade fiscal perante a Coletoria Municipal;

VII – Termo de quitação de débitos relativos a edição anterior da Temporada de Praia (2025).

3.3. A ausência de qualquer documento exigido, sua irregularidade ou a existência de pendências financeiras implicará **inabilitação imediata**, vedada a complementação posterior.

4. DA REGULARIDADE FISCAL E VEDAÇÕES

4.1. Não será admitida a participação de interessados que possuam débitos junto ao Município decorrente da edição anterior seja no CPF ou CNPJ, incluindo:

- I – Taxas de uso, ocupação ou permissão de espaço público;
- II – Débitos referentes ao consumo de energia elétrica e serviços correlatos;
- III – Multas administrativas;
- IV – Valores atualizados monetariamente;
- V – Juros e encargos legais incidentes;
- VI – Quaisquer outras obrigações financeiras vinculadas ao uso do espaço público.

4.2. A existência de débito, ainda que em cobrança administrativa ou judicial, **impedirá a habilitação**, salvo comprovação de quitação integral até o prazo final de inscrição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

5.1. Constituem obrigações do permissionário:

- I – Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
- II – Manter as condições de higiene, limpeza e conservação do local;
- III – Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- IV – Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- V – Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança;
- VI – Não ceder, transferir ou sublocar o espaço;
- VII – Manter conduta compatível com o interesse público e o caráter familiar do evento;
- VIII – Utilizar identificação visível;
- IX – Observar as normas de fornecimento de energia elétrica, vedadas ligações clandestinas;
- X – Comercializar exclusivamente produtos previamente autorizados;
- XI – Cumprir integralmente as normas de manipulação de alimentos;
- XII – Apresentar previamente cardápio e tabela de preços, bem como colocar de forma aparente uma tabela de preço na frente da barraca, em ambas as barracas (água e areia).
- XIII – É obrigação do solicitante participar de todos os cursos de aperfeiçoamento que serão ofertados pelo Município visando a melhoria do serviço fornecido aos clientes.

6. DAS DECISÕES

6.1. Todas as condições impostas no presente edital, serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Turismo, sendo desta, o poder integral para aceitar ou não o cadastramento do solicitante.

6.2. Além do aceite final por parte da Secretaria de Turismo, os pedidos de cadastramento, passarão pelo crivo das Secretarias de Meio Ambiente e Saúde (vigilância sanitária) visando analisar o cumprimento de requisitos que serão solicitados nos termos de permissão e requerimento.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. É vedado ao permissionário:

- I – Promover alterações estruturais sem autorização;
- II – Gerar poluição sonora em níveis incompatíveis com a legislação;
- III – Manter instalações em desconformidade com normas técnicas;
- IV – Permanecer no local após o término da permissão;
- V – **Comercializar bebidas de qualquer tipo em recipientes de vidro;**
- VI – Utilizar equipamentos de som próprios;
- VII – Transferir ou negociar o espaço autorizado;
- VIII – Comercializar produtos não autorizados;

7.2. O descumprimento das disposições ensejará a aplicação de sanções administrativas.

§1º Compete à Secretaria Municipal responsável a fiscalização do cumprimento das obrigações.

2º constatadas irregularidades, poderão ser aplicadas penalidades, inclusive a **cassação da permissão e impedimento de participação em futuras edições**, sem prejuízo das demais sanções legais.

8. DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

8.1. A Permissão de Uso será onerosa, mediante pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para barracas comerciais, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para acampamentos e R\$ 800,00 (oitocentos reais) por tenda na água.

8.2. O inadimplemento implicará indeferimento ou revogação da permissão, sem direito à indenização.

9. DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS

9.1. Compete ao permissionário a responsabilidade integral pela montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.

9.2. As tendas deverão observar, obrigatoriamente:

- I – Dimensão padrão de 10x10 metros;
- II – Utilização de lona branca, sem avarias e devidamente limpas;
- III – Estrutura metálica em adequado estado de conservação.

9.3. Os fechamentos deverão:

- I – Utilizar materiais que não favoreçam a propagação de chamas, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros;
- II – Possuir especificações previamente definidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo;
- III – Manter acabamento na cor branca, em perfeito estado de conservação e limpeza.

10. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

10.1. O presente edital terá o seguinte período:

- I- Cinco dias para os comerciantes que já participaram da última temporada;
- II- Após esse período, não havendo preenchimento total das vagas, será aberto o prazo de cinco dias para interessados que são residentes e domiciliados no município, visando o incentivo ao empreendedorismo dos munícipes;
- III- Novamente, não havendo preenchimento total das vagas, será dado o prazo de cinco dias para todo e qualquer interessado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o infrator às seguintes penalidades, observada a gradação:

- I – Advertência;
- II – Multa administrativa;
- III – Cassação da permissão;
- IV – Impedimento de participação em futuras edições.



12. DA REVOGAÇÃO

12.1. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas ou em decorrência de descumprimento das condições estabelecidas, sem direito à indenização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública Municipal, (Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo) observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Peixe/TO para dirimir eventuais controvérsias relativas ao objeto do presente chamamento público.

Peixe/TO, 08 de junho de 2026

FABIANA PEREIRA NASCIMENTO
Secretário(a) Municipal de Turismo
Decreto Nº 282/2025

AUGUSTO CEZAR P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Município de Peixe - TO

